



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº.01, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Administração da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas/ou voluntários do Programa de Apoio à Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 9º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, observadas as disciplinas apropriadas à instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas será com referência ao valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para a participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado no curso, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e, d) Ser selecionado através de Edital Público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2. A concessão do bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3-DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga para bolsista de preenchimento imediato.

3.2. A vaga será preenchida da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Programa de Acompanhamento no Laboratório de Informática e Acervo de Monografias do DAD	01	-	Sistemas de Informação; Secretariado Executivo; Biblioteconomia e Documentação; e Administração

4-DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2.
- 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na secretaria do Departamento de Administração (novo prédio do CCSA), no período de 23 a 27 de novembro de 2015, no horário de 08h às 21h.
- 4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo consistente em Análise de currículo e entrevista dos interessados, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFRJ atualizado e 2) horário do estudante atualizado.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidades socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, o aluno em situação de vulnerabilidades socioeconômicas terá prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os demais candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6 Nos casos dos alunos voluntários, se houver, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.
- 5.7 O processo de seleção consistirá em fases:
- 1) Análise de currículo;
 - 2) Entrevista;

Da Análise de Currículo:

- a) Análise do histórico escolar e das atividades já desenvolvidas pelo candidato e relacionadas às atividades inerentes ao Plano de Trabalho.

Da entrevista:

- a) A entrevista terá duração de 10 (dez) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais se será gravada.
- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da avaliação:

- a) Será atribuída aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na Análise de currículo.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) ao currículo apresentado.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze
Telefone (079) 2105-6771 - CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE
HomePage : <http://www.ufs.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Somente será considerado *aprovado* o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6-DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7-INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Administração pelo telefone 2105-6771 ou e-mail secretariadad@ufs.br.

José Pedro Penteado Pedroso
Chefe do DAD/CCSA/UFS

São Cristóvão, 25 de janeiro de 2016.